

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO DE 1003/200 12015
Data 22104/2015 1s. 37
Aubrica DU32657co

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de

Processo no.:

E-12/003/220/2015

Data de Autuação:

22 /04/ 2015

Concessionária:

PROLAGOS

Assunto:

Envio do Plano de Controle de Perdas 2014

Sessão Regulatória:

27 de Outubro de 2015

RELATÓRIO

Trata-se de processo regulatório iniciado pela CI PRESI/AGENERSA Nº. 92/2015¹, com o assunto referente ao Envio do Plano de Controle de Perdas 2014.

Através da Carta nº 0071/2014², a Concessionária Prolagos encaminhou o Plano de Controle de Perdas 2014³, abrangendo os dois sistemas:

"Sistema de Água

Localização de perdas físicas encontradas

As perdas físicas encontradas no sistema de distribuição de água e sistema de adução são presentes em sua maioria em rompimentos de redes causados por terceiros e locais com pressão elevada. (...) Já extravazamentos ocorrem com menor frequência uma vez que o sistema é ajustado para garantir segurança no armazenamento de água.

Meta a atingir no contrato em 2014

32%

Meta atingida no ano

A Prolagos utiliza da seguinte expressão matemática para emitir o percentual de perdas físicas e controlar os indicadores de

h

¹ Fls. 03, de 22/04/2015.

² Fls. 04, de 13/01/2015.

³ Fls. 05 à 07.



SERVIÇO PI O ICC PUAL

Processo: M 1003/20 /3015

Data 22/04, 72015 Fis 38

Rubrica MM IDMS 15/200

Do do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

desempenho do sistema de distribuição de água potável da área de concessão:

PF = A - (B + / - C) - D - E, onde:

PF - Perdas Físicas (m³);

A - Volume disponibilizado pela Estações de Tratamento de Água (m^3) ;

B - Volume Total Medido (m³);

C - Imprecisão dos Medidores (m³);

D - Consumo Medido - Autorizado (m³);

E - Consumo Não Medido - Não Autorizado (m³).

\overline{A}	В	C	\overline{D}	E
Volume	Volume	Imprecisão**	Consumo Medido .	Consumo Não Medido
Disponibilizado	Medido		(Autorizado)	(Não Autorizado)
35.515.384*	19.169.984*	0*	1.279.805*	3.755.631*

$$PF = A - (B + / - C) - D - E$$
 31,85%

PERDA POR FRAUDE

Ligações clandestinas no ano: 3.036

Volume de água furtada no ano: 3.755.631 m³

Sistema de Esgoto

Localização de perdas físicas encontradas.

As perdas físicas nos sistemas de esgotamento sanitário ocorreram em locais que tiveram poços de visita obstruídos e em eventos de chuvas intensas que o sistema de drenagem local desague no sistema de captação de efluente existente."

A CASAN⁴ solicitou à Concessionária esclarecimentos adicionais sobre os valores informados sobre o Sistema de Água.

Conselheiro Silvio Carlos Santos Ferreira - Processo E-12/003/220/2015

^{*}Volumes em metros cúbicos

^{**} A imprecisão dos hidrômetros foi considerada zero

⁴ Fis. 08, OF. AGENERSA/CASAN N° 03/2015, de 29/01/2015.



SERVICO PÚBLICO ESTADUAL Processo: SL. 1003/220 12015 Data 22/04/20151s.39 Rubrica UN J. 1945265200

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Em resposta, a Concessionária⁵ encaminhou a retificação do Plano de Controle⁶, com os devidos esclarecimentos:

"Sistema de Água

(...)

Meta a atingir no contrato em 2014

30%

Meta atingida no ano

(...)

A	В	C	D	E
Volume	Volume	Imprecisão**	Consumo Medido	Consumo Não Medido
Disponibilizado	Medido	- I.	(Autorizado)	(Não Autorizado)
35.515.384*	19.169.984*	0*	1.279.805*	4.436.955*

$$PF = A - (B + / - C) - D - E$$
 29,93%

PERDA POR FRAUDE

Ligações clandestinas no ano: 5.820

Volume de água furtada no ano: 4.436.955 m³"

Em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, foi expedido oficio AGENERSA/SECEX nº 297/2015⁷, dando ciência a Concessionária da autuação do processo.

Pela Resolução do Conselho-Diretor nº 489 de 14/05/2015 o feito foi distribuído a minha relatoria.

^{*}Volumes em metros cúbicos

^{**} A imprecisão dos hidrômetros foi considerada zero

⁵ Fis. 10, CARTA N° 0183/2015, de 02/02/2015.

⁶ Fis: 11 à 13.

⁷ Fls. 16, de 14/05/2015.



SERVICO PUBLICO ESTADUAL Processo EL 003/220 1201 Data Z2004 POIX 115. 40 Rubrica UM IMITE 1700

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

A CASAN através de Nota Técnica nº 065/2015⁸, após breve relato dos fatos, considerou "(...) o percentual de 29,93% para perdas físicas no Sistema de Produção e Distribuição de Água, como o indicador correto que a Concessionária atingiu em 2014, atendendo assim à meta prevista na alínea (b) da Cláusula Décima Segunda do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, ou seja 30% para o ano de 2014. As perdas físicas que ocorreram nos Sistemas de Esgotos Sanitários foram extremamente reduzidas, sem valor significativo."

A Procuradoria⁹ por seu turno solicita que a CASAN informe o percentual de perdas da Concessionária, no ano de 2013, assim como, o número de ligações clandestinas identificado no mesmo período.

Em resposta, a CASAN¹⁰ apresenta as informações, de acordo com os registros constantes em seus arquivos.

Isto feito, a Procuradoria¹¹ verificou que a meta estipulada na Cláusula Décima Segunda, alínea B do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, foi alcançada - *visto que o percentual de perdas para o ano foi de 29,93%* - sugerindo assim, a aprovação do projeto apresentado, para o ano de 2014.

Com relação ao número de ligações clandestinas, foi identificado um forte aumento quando comparado com o ano anterior¹², pois contribui diretamente para que o índice de perdas permaneça alto, acarretando prejuízo à Concessão, mesmo que ainda dentro da meta contratualmente estipulada, no qual é recomendado uma maior atenção.

E finaliza, opinando pela aprovação do Relatório de Programa de Perdas físicas 2014.

ly

⁸ Fls. 20 à 22, de 26/05/2015.

⁹ Fls. 28, de 08/06/2015.

¹⁰ Fls. 29, de 10/06/2015.

¹¹ Fls. 30 à 32, de 10/06/2015.

¹² Em 2013 - 4989 ligações clandestinas e em 2014 - 5820.



SERVICO PITALICO ESTADUAL Processo: \$124003/220 72015 Data 22104 1201511s. 41 Rubrica 444 1211167200

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Através do Oficio AGENERSA/CODIR/SS nº 70/15¹³, foi concedido prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de razões finais.

É o relatório.

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA

CONSELHEIRO - RELATOR

¹³ Fis. 33, de 11/06/2015.



SERVICE PIBLICO ESTADUAL
Process FR/003/20 12015
Data ZZ/04 Roll Fis. 42
Rubrica WWW JN45261700

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Processo no.:

E-12/003/220/2015

Data de Autuação:

22/04/2015

Concessionária:

PROLAGOS

Assunto:

Envio do Plano de Controle de Perdas 2014

Sessão Regulatória:

27 de Outubro de 2015

VOTO

Trata-se do processo regulatório iniciado pela CI PRESI/AGENERSA Nº 92/2015¹, com o assunto referente ao Envio do Plano de Controle de Perdas 2014.

A Concessionária encaminhou em 21/01/2015², o Plano de Controle de Perdas 2014, com as seguintes informações: Primeiramente no **Sistema de Água**, apresentando a **Localização de perdas físicas encontradas**, que representa as perdas físicas encontradas no sistema de distribuição de água e sistema de adução são presentes em sua maioria em rompimentos de redes causados por terceiros e locais com pressão elevada. Rompimentos na adução são menos impactantes quanto a volumes perdidos, pois o sistema de monitoramento online detecta em pouco tempo a ocorrência de um evento desta natureza. Já extravazamentos ocorrem com menor frequência uma vez que o sistema é ajustado para garantir segurança no armazenamento de água. A **Meta a atingir no contrato em 2013**, é de 32%.

A Perda por Fraude, apresenta 3.036 ligações clandestinas no ano, assim como um Volume de água furtada no ano de 3.755.631 m³.

Com relação ao Sistema de Esgoto, a Concessionária cita que a Localização de perdas físicas encontradas, ocorreram em locais que tiveram poços de visita obstruídos e em eventos de chuvas intensas que o sistema de drenagem local desague no sistema de captação de efluente existente.

² Fis. 04, carta nº 0071/2015.

h

¹ Fls. 03, de 22/04/2015.



SERVICE PUBLICO ESTADUAL
Process. HO 1003/20 12015
Data 27 OV POLS Fls. U3
Rubrica WWW 1045 165760

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Para concluir a análise dos documentos encaminhados pela carta nº 071/2015, a CASAN³ solicita esclarecimentos adicionais à Concessionária, sobre os valores informados sobre o Sistema de Água.

Em resposta, a Concessionária⁴ encaminhou a retificação do Programa de Controle de Perdas⁵, com os seguintes esclarecimentos: "Sistema de Água (...) Meta a atingir no contrato em 2014 30% Meta atingida no ano (...)

Em seu Parecer Técnico, a CASAN⁶, após breve relato, conclui "(...) considerou o percentual de 29,93% para perdas físicas no Sistema de Produção e Distribuição de Água, como o indicador correto que a Concessionária atingiu no ano de 2014, atendendo assim à meta prevista na alínea (b) da Cláusula Décima Segunda do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, ou seja, 30% para o ano de 2014."

Após analisar a documentação, a Procuradoria⁷ verificou que a meta estipulada na Cláusula Décima Segunda, alínea B do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão foi alcançada, visto que o percentual de perdas para o ano foi da ordem de 29,93%, reconhecidamente inferior comparado ao ano de 2013, cujo registro foi de 31,28%.

Com relação ao número de ligações clandestinas, foi identificado um forte aumento quando comparado com o ano de 2013⁸, pois contribui diretamente para que o índice de perdas permaneça alto, acarretando prejuízo à Concessão, mesmo que ainda dentro da meta contratualmente estipulada, no qual é recomendado uma maior atenção.

E, por fim, opina a Procuradoria pela aprovação do Relatório de Programa de Perdas físicas 2014.

Aqui, insta ressaltar que a avaliação das fórmulas e critérios utilizados para controle de perdas físicas serão tratados no âmbito do processo regulatório nº E-12/003/403/2015, instaurado a partir do julgamento da Terceira Revisão Quinquenal de Tarifas da Concessionária Prolagos, especificamente, pata tratar das minúcias que envolvem o tema.

Fls. 08, OF. AGENERSA/CASAN N° 03/2015, de 29/01/2015.

Fls. 10, CARTA N° 0183/2015, de 04/02/2015.

⁵ Fls. 11 à 13.

⁶ Fls.20 à 22, NOTA TÉCNICA AGENERSA/CASAN № 65/2015, de 26/05/2014.

Fls. 31 à 32, de 10/06/2015.

⁸ Em 2013 - 4989 ligações clandestinas e em 2014 - 5820.



Process ER/003/220, 2015

Data 27,04 y2015 is UU

Rubrica UU DU376720

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Assim sendo, proponho ao Conselho-Diretor:

 Considerar que a Concessionária Prolagos encontra-se, até o momento, em conformidade com o Contrato de Concessão em relação ao presente processo, no qual diz respeito ao Plano de Controle de Perdas;

• Determinar o encerramento do mesmo.

É o voto.

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA

CONSTLHEIRO - RELATOR



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado da Casa Civil Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado

SERVICO PUBLICO ESTADUAL Processo: EN 003/220120K Data 27/04/2015 Fls. US Rubrica WWW JDUZZ 161760

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2706

, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - ENVIO DO PLANO DE PERDAS 2014.

O CONSELHO - DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/003/220/2015, por maioria,

DELIBERA:

Art. 1º. Considerar que a Concessionária Prolagos encontra-se, até o momento, em conformidade com o Contrato de Concessão em relação ao presente processo, no qual diz respeito ao Plano de Controle de Perdas;

Art. 2°. Determinar o encerramento do mesmo;

Art. 3°. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 2015.

José Bismarck V. de Souza Conselheiro-Presidente

ID 44089767

Silvio Carlos Santos Ferreira

Conselheiro-Relator\
ID 39234738

Luigi Ednardo Troisi

Conselheiro ID 44299605

Roosevelt Brasil Fonseca

Conselheiro ID 44082940

Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro ID 43568076

Adriana Miguel Saad Vogal voto de abstenção